

SÚMULA Nº 17 - TCE

PROCESSO. MATÉRIA DE DEFESA. IMPRORROGABILIDADE DO PRAZO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/94 PARA SUA ADUÇÃO.

O prazo para apresentação de defesa é improrrogável, salvo se justificadamente presentes as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Proposta de Sumulação constante no Processo nº 7238/1998 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 09/05/2000.

Fundamento Legal:

- Lei Complementar nº 121/94, art. 54 c/c 72, § 2º;
- Código de Processo Civil, art. 183.

Precedentes:

- Processo nº 6.400/95-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 19.12.1995;
- Processo nº 2.333/99- TC (1. 762/98- SETAS), Decisão publicada no DOE de 14/07/99;
- Processo nº 2.354/99- TC (1.135/98- SETAS), Decisão publicada no DOE de 14/07/99;
- Processo nº 2.366/99- TC (5.398/98- SETAS), Decisão publicada no DOE de 14/07/99;
- Processo nº 1.396/99- TC (9.148/98- SETAS), Decisão publicada no DOE de 14/07/99.